



ANO XXVII - Maceió/AL, Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2023 - Nº 6745

**EXPEDIENTE:**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

PREFEITO DE MACEIÓ  
**JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**  
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL  
**FELIPE RODRIGUES LINS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
**JOSÉ JÚNIOR DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
**DAVID CABRAL DAVINO FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
**FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
**SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
**LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
**EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
**LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
**FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
**EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
**ANA PAULA MENDES XAVIER**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
**THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
**DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
**CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
**CLEBER COSTA DE OLIVEIRA**  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
**JOÃO LUIS LOBO SILVA**  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
**JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
**FÁBIO LEITE PALMEIRA**  
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FICALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
**MARCELO DE MENDONÇA MACHADO**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN  
**ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
**ANDRÉ SANTOS COSTA**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
**MOACIR TEÓFILO NETO**  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA  
**CAMILA SOARES PORCIÚNCULA**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
**GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
**CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**  
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 5091 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SAMARA CHRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO**, para o cargo em comissão de **Assessor I da Assessoria**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **144.752.404-76**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

\*Reproduzido por Incorreção

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:FF99B6A8**

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.537 MACEIÓ/AL 10 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE, NO VALOR DE R\$ 8.760.827,51 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 15 da Lei Municipal nº. 7.132, de 19 de Outubro 2022, e pelo artigo 5º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 16 de Janeiro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 8.760.827,51 (Oito milhões setecentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, nas contas contábeis de receitas - 1.7.1.9.99.01.10 - Outras Transferências da União - Transferência da Cultura - Áudio Visual Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, 1.7.1.9.99.01.11 - Outras Transferências da União - Transferência da Cultura - Demais Setores Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, referente a Lei Complementar nº. 195, de 08 de Julho de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº. 11.525, de 11 de Maio de 2023, que Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao

Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de Agosto de 2023.**

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.537 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
25000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE			8.760.827,51
25001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE			8.760.827,51
13.392.0025.449009	DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS			
		33.90	1.7.16	2.525.746,57
		33.90	1.7.15	5.176.676,88
		33.50	1.7.15	1.058.404,06
<b>Subtotal</b>				<b>8.760.827,51</b>
<b>TOTAL</b>				<b>8.760.827,51</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**89279B4C

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5092 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA CORDEIRO**, para o cargo em comissão de **Diretor de Comunicação da Assessoria de Comunicação**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **163.394.794-72**, do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**I6OINN6O6OI2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5093 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **AMANDA FRANCIÉLE DA CONCEIÇÃO LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **104.025.264-81**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**I6OINNNLRMO6

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5094 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA BRAGA CORDEIRO**, para o cargo em comissão de **Diretor Técnico da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **163.394.794-72**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**I6OINNN2MRII

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5095 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RENATO ARRUDA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Diretor de Comunicação da Assessoria de Comunicação**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **629.325.863-00**, do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DMTT**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**I6OINNN2N4O4

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5096 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MELIANA MOREIRA MARTIN**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I da Assessoria Técnica**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **014.151.934-79**, do(a) **GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**I6OINNNMO4L4

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5097 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RUBENS CUNHA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **777.217.054-87**,

do(a) **GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OINNN64R24

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 5098 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CARLA MONTE SÁ BOMFIM**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **067.019.644-43**, do(a) **ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AMPMM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, **vinculado ao GABINETE CIVIL DE MACEIÓ**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4FCF59E8

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 5099 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **VITORIA PRINCE PAIÃO SIQUEIRA BUENO DE MORAES**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Cadastro Técnico Multifinalitário**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **418.703.588-56**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**4DA7FBAA

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº.5100 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **CARLOS ALBERTO MARQUES DOS ANJOS**, do cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **045.906.944-68**, do(a) **BANCO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - BCCPMM**, de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN8IIMIO

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº.5101 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a Pedido, **LYDIANNE DA SILVA VIEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **032.507.814-95**, do(a) **BANCO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - BCCPMM**, de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN8IIMIO6

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº.5102 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **IANN VILAR FREIRE**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **071.323.714-79**, dentre os cargos de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA** e de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN8244R4O

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº.5103 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JULYA CRISTINA BISPO SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **104.368.114-05**, dentre os cargos de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA** e de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN824442L

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº.5104 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GERSON ALVES GUARINES**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **283.174.594-20**, dentre os cargos de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA** e de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN82444O2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5105 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **THIAGO CORREIA DE BARROS**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Análise e Aprovação de Projetos de Empreendimentos Edifícios**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **013.100.084-50**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN824N88R

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5106 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSE MARTINS CAVALCANTI DA COSTA**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral da Coordenação Geral de Cadastro Técnico Multifinalitário**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **049.447.004-66**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN824NONO

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5107 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSE VINICIUS TEODOSIO DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **118.933.834-31**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN8248L4M

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.5108 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANDRE ACIOLI WANDERLEY SARMENTO**, para o cargo em comissão de **Assessor I da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **048.452.334-10**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**I6OIN8248I2L

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.539 MACEIÓ/AL 10 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, NO VALOR DE R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art. 15 da Lei Municipal nº. 7.132, de 19 de Outubro 2022, e pelo artigo 5º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 16 de Janeiro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)**, para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto no artigo anterior, conforme dispõe o artigo 43 §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 serão utilizados recursos originários do excesso de arrecadação a ser verificado nesse exercício, na conta contábil de receita – 4.1.3.1.1.02.0.1.01.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de Agosto de 2023.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**ANEXO ÚNICO ao DECRETO Nº. 9.539 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. - Suplementação**

Órgão / Fun/Sub/Prog/Subação	U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
28000		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL			720.000,00
28001		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE			720.000,00

AÇÃO CULTURAL				
13.392.0025.200409	FOMENTAR A CULTURA			
		33.90	1.5.01	720.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>720.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>720.000,00</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DD411900

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA. Nº. 5109 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 7000.77587/2023**, com fundamento no **PARECER PA/PGM nº. 541/2023**,

**RESOLVE** conceder a licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal, **CARINE FIALHO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário, sob a matrícula de Nº 939732-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MACEIÓ - IPREV**, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos ditames do art. 104, da Lei nº. 4.167/1993.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A49A5621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº: 0620/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos processos administrativos Nº.: 5800.25971/2020; 1100.77037/2023, e nos autos do processo judicial Nº. 0724500-26.2021.8.02.0001,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **GILVANETE BRANDÃO CHAGAS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de n.º 0935346-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 04 para a Classe C/Padrão 02, com fundamento no Art. 8º, da Lei Nº.: 5.241/2002. Com efeitos retroativos ao mês de Julho/2023.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D9FCE5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0621/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal,

conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo nos processos administrativos Nº.: 5800.87990/2019(apenso: 5800.24185/2020); 1100.65559/2023, e nos autos do processo judicial Nº. 0725564-37.2022.8.02.0001,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **KATTY POLLYANNI FERREIRA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, sob a matrícula de n.º 0920879-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 03, com fundamento no Art. 8º, da Lei Nº.: 5.241/2002. Com efeitos retroativos ao mês de Julho/2023.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**908B951A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº: 0622/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM n.º:171/2022**, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.47980/2021,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **LUIZ ANDRE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 0940729-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 05 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 8º, da Lei Nº.: 5.241.2002. Com efeitos retroativos ao mês de Julho/2022.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BB857645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0623/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM n.º:527/2022**, exarado nos autos do processo administrativo de n.º 5800.63532/2020,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **RAPHAEL RICARDO DE SOUZA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de n.º 0940703-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 20,

da Lei Nº.: 4.974.2000. Com efeitos retroativos ao mês de Março/2023.

**IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2AEB1D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PORTARIA Nº. 0264/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE AGOSTO DE  
2023.**

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O EXERCÍCIO, REMOÇÃO E DEVOLUÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 29 da Constituição Federal de 1988, no Artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.380, de 01 de fevereiro de 2017, e considerando:

- a Lei nº 4.974, de 31 de março de 2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Ativos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações da Prefeitura Municipal de Maceió.

- a Lei nº 4.973/2000 que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

- a Lei nº 4.167, de 11 de janeiro de 1993, que institui o Estatuto do Magistério Público Municipal;

- a necessidade de organizar o processo de exercício, remoção e devolução dos/as Profissionais da Educação Básica, servidores/as públicos/as lotados/as na Sede e nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, pertencente à SEMED/Maceió, bem como dos servidores cedidos de outros entes.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Instituir normas para exercício, remoção e devolução dos Servidores/as Públicos/as da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, bem como dos/as servidores/as cedidos/as de outros entes.

**Art. 2º** - Para efeito desta Portaria, entende-se por:

**I** - servidor/a é a pessoa legalmente investida em Cargo Público: Professor/a integrante da Carreira Magistério Público da SEMED Maceió e Servidor/a integrante da carreira administrativa da Rede Pública Municipal de Maceió.

**II** - servidor/a readaptado/a: servidor/a efetivo/a, que sofreu redução da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

**III** - servidor/a readaptado/a parcialmente: servidor/a efetivo/a, que sofreu redução parcial da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

**IV** - servidor/a com restrição temporária: servidor/a efetivo/a, que está acometido/a de redução temporária da capacidade laboral, comprovada pela área de saúde pertinente;

**V** - servidor/a com redução temporária de carga horária: servidor/a efetivo/a (pai ou mãe), com redução de carga horária, por ter filho com deficiência, mediante processo administrativo autorizado pela Procuradoria Geral do Município - PGM;

**VI** - termo de inspeção de saúde - readaptação funcional: documento emitido pela área de saúde pertinente, contendo informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restritas;

**VII** - PcD: pessoa com deficiência;

**VIII** - lotação: situação funcional do/a servidor/a designado à Unidade Administrativa na qual está em exercício;

**IX** - exercício: efetivo desempenho das atribuições, em que o/a servidor/a do cargo público ou função de confiança;

**X** - remoção do/a servidor/a: mudança de lotação e exercício do/a servidor/a entre as Unidades Administrativas (Unidades Escolares e Sede – SEMED),

**XI** - carga horária: jornada de trabalho que o/a servidor/a deve cumprir, conforme legislação específica;

**XII** - Unidade Administrativa: Unidade Escolar (UE) e Sede - SEMED;

**XIII** - DEGE: Diretoria Especializada de Gestão Educacional;

**XIV** - DGAGP: Diretoria de Governança, Administração e Gestão de Pessoas;

**XV** - vacância: condição de desocupação do cargo público decorrente de exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria ou falecimento;

**XVI** - carência: vaga demandada por servidor/a para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional e administrativo;

**XVII** - PPP - Projeto Político-Pedagógico;

**XVIII**- proposta de trabalho de servidor/a readaptado/a: estruturação da proposta de atuação do servidor/a readaptado/a, a ser integrada ao Plano de Ação do PPP da Unidade Executora;

**XIX**- cessão - servidor cedido para outro ente através de convênio e Portaria;

**XX**- cessão mútua - servidores cedidos mutuamente, entre dois entes federativos, através de convênio e Portaria;

**XXI**- habilitação: área de formação na qual o servidor está formalmente habilitado a desenvolver as atividades, conforme solicitação em Edital de Concurso Público, Processo Seletivo Interno publicado em D.O.E.M, de acordo com as diretrizes das Diretorias de Gestão Educacional e Gestão Administrativa desta SEMED.

**CAPÍTULO II  
DA SITUAÇÃO FUNCIONAL  
SEÇÃO I  
DA LOTAÇÃO**

**Art. 3º** - A Lotação Permanente é adquirida por:

**I** - ingressar na SEMED, através do ato da posse, sendo encaminhado/a para qualquer Unidade Administrativa (Unidade Escolar e Sede) na qual entrará em exercício;

**II** - quando autorizada a remoção a pedido, o/a servidor/a para uma nova lotação permanente ao ser encaminhado/a à outra Unidade Administrativa (Unidade Escolar e Sede) em que houver vacância ou carência, conforme disposto nesta Portaria.

**Art. 4º** - A Lotação Temporária é concedida ao/a servidor/a quando:

**I** - encaminhado/a para substituir situações laborais de forma temporária, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio, exceto em casos omissos;

**II** - cessão e/ou cessão mútua, observado o disposto nesta Portaria;

**III** - licenças contidas no Inciso V, do Artigo 127, da Lei nº 4.973/2000, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

**Parágrafo Único** - O/A servidor/a com Lotação Temporária ou Permanente será removido/a por interesse da Administração para novo exercício em outra UE em que houver carência.

**Art. 5º** - O/A servidor/a que, no decorrer do ano letivo, após o Procedimento de Distribuição para Atuação Funcional, for readaptado, deverá apresentar-se à UE, com o Laudo de Readaptação, para formalizar sua nova atuação funcional, sendo de responsabilidade da gestão escolar comunicar oficialmente à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/GTRMP (Gerência Técnica de Registro e Movimentação do Pessoal).

**Parágrafo Único** - Na situação em que não houver possibilidade do/a Servidor/a cumprir sua readaptação na UE, o/a servidor/a deverá comparecer à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/GTRMP (Gerência Técnica de Registro e Movimentação do Pessoal), munido de documentação (ofício assinado pela Gestão Escolar e documento de readaptação emitido pela Junta Médica Oficial), para uma Lotação Temporária em outra unidade escolar.

**Art. 6º** - O/A servidor/a que, após o Procedimento de Distribuição para Atuação Funcional, for readaptado, terá garantida a permanência na UE, sendo mantida a condição de exercício anterior à readaptação.

## SEÇÃO II DO EXERCÍCIO

**Art. 7º** - O Exercício da função na UE/Sede SEMED será dado, anualmente, conforme Portaria própria que regulamentará o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, de acordo com as diretrizes das Diretoria Especializada de Gestão Educacional – DEGE e Diretoria de Governança, Administração e Gestão de Pessoas – DGAGP; desta SEMED.

**Art. 8º** - O Exercício da função será dado ao/a servidor/a:

**I** - na condição de Lotação na Unidade Escolar ou sede administrativa;  
**a)** Para o exercício das funções: Diretor/a, Vice-diretor/a, Coordenador/a pedagógico, Professor/a para atendimento na sala multifuncional/AEE, Professor/a Educação Jovens Adultos e Idosos, Psicólogo Escolar e Assistente Social, é necessária autorização expressa da DEGE junto a DGAGP/CGGP, considerando a área de atuação de cada coordenação.

**Art. 9º** - Em caso de extinção (turma; modalidade/etapa; turno) legitimada pela Coordenação Técnica Geral de Legislação Educacional - CTGLE, ou em caso de extinção de setores e Coordenações da Sede, o/a servidor/a considerado/a excedente, conforme lotação numérica, deverá ser encaminhado/a à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP para ser realizada nova lotação.

§ 1º Em caso de fechamento de turma e extinção de UE, a Unidade de Ensino deverá estar em consonância com as Coordenações pertencentes a DEGE (CTGLE e CTIEE), e posteriormente informar oficialmente à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, para prosseguir com uma nova lotação.

§ 2º Em caso de extinção de Coordenação da Sede Administrativa ou situações de remoções, onde a carga horária do servidor exceda, as Coordenações pertencentes a DEGE e DGAGP deverão estar em consonância com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP para adotar os critérios de nova lotação.

§ 3º Em caso de devolução a pedido do servidor da Sede Administrativa, das coordenações / setores, somente será atendida quando tiver substituição do mesmo ou quando não deixar carência nas suas atribuições.

**Art. 10** - Em caso de alteração da modalidade/etapa de ensino da UE, havendo interesse da Administração Pública, após análise dos setores competentes, os servidores/a no Exercício da função, que possuírem habilitação compatível novo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuições para nova lotação.

## SEÇÃO III DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR

**Art. 11** - A solicitação de devolução de servidor/a, mediante justificativa, será realizada por meio de Ofício expedido pelo chefe imediato e encaminhado ao superior hierárquico, obedecendo aos seguintes procedimentos:

§ 1º O Ofício de solicitação de devolução deve conter a descrição dos fatos motivadores da demanda, a documentação comprobatória do descumprimento dos deveres funcionais previstos legalmente e as ações realizadas previamente para solucionar as situações que justificaram a solicitação.

§ 2º Caberá à chefia imediata (Gestor Escolar/ Setores SEMED) notificar o/a servidor/a, para apresentar contrarrazões à justificativa da solicitação de devolução, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena da perda do direito de defesa.

§ 3º Em casos de conflitos envolvendo servidor/a e interesses de estudante(s), familiares e/ou responsáveis no âmbito da UE, a situação deverá ser mediada junto a Coordenação Técnica Geral de Regionalização, Articulação e Organização Escolar - CTGRAOE junto ao Conselho Escolar para a devida deliberação.

§ 4º Em casos de conflitos envolvendo servidor e seus interesses no âmbito da Sede/SEMED, a situação deverá ser mediada junto a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP e as Diretorias.

**Art. 12** - No processo de devolução do/a servidor/a da UE e Coordenações da Sede/SEMED, por meio de seus respectivos

gestores, deverão observar os critérios infrarrelacionados, estando o/a servidor/a incluído em um ou mais dos seguintes critérios:

**I** - excesso de jornada de trabalho do/a servidor/a;

**II** - inadequação comprovada do/a servidor/a ao exercício das suas funções;

**III** - inassiduidade do/a servidor/a;

**IV** - descumprimento, pelo/a servidor/a, das respectivas atribuições legais para o cargo/função em exercício;

**V** - em caso de descumprimento das normas legais e regulamentares;

**VI** - inobservância de conduta compatível com a moralidade administrativa.

§ 1º Nos casos de devolução do/a servidor/a da unidade de ensino ou sede, por motivo de excesso de jornada de trabalho, e que o servidor atenda as especificidades acima, deverá ser devolvido/a o servidor/a com menor tempo de admissão na UE/Sede.

§ 2º Em casos de risco à segurança do/a servidor/a, deverá ser comunicado à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/GTRMP (Gerência Técnica de Registro e Movimentação do Pessoal) através de documentos oficiais (Ofício com relatório descritivo dos fatos, ata de reunião do Conselho Escolar, dentre outros) sugerindo a movimentação preventiva do/a servidor/a.

§ 3º O/A servidor/a, nos casos previstos no parágrafo acima, será encaminhado/a à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/GTRMP (Gerência Técnica de Registro e Movimentação do Pessoal), pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para análise e devidos encaminhamentos relacionados à situação funcional do/a servidor/a.

§ 4º no caso do/a servidor/a das Coordenações da Sede/SEMED que ultrapasse 50h, deverá ser lotado sua carga horária excedente na Coordenação Técnica de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - CTEJAI e no Centro de Formação, se houver carência, ou UE que funcione no noturno.

## CAPÍTULO III DA REMOÇÃO

**Art. 13**- A Remoção do servidor/a dar-se-á por meio de:

**I** - procedimento de Remoção, observado o disposto nesta Portaria e em Edital próprio, exceto em casos omissos;

**II** - cessão

**III** - cessão mútua;

**IV** - a pedido.

**Art. 14** - O requerimento de remoção poderá ser solicitado pelo/a próprio/a servidor/a ou a critério da Administração Pública.

§ 1º A remoção a pedido, quando concedida, deverá assegurar o cumprimento do ano letivo em vigor, garantindo a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º Concedida a remoção do/a Servidor/a, uma nova solicitação dar-se-á após o cumprimento de 2 (dois) anos.

**Art. 15** - A Remoção, acontecerá após o término do ano letivo em curso, observando o disposto nesta Portaria e em Edital próprio, exceto em casos omissos;

**Art. 16** - A Cessão e/ou Cessão Mútua para outro órgão ou instituição com os quais a SEMED mantém vínculo, após publicação e vigência de acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta, cooperação mútua ou ato congênere vigente, dar-se-á:

**I** - a pedido do órgão ou instituição, mediante justificativa e comprovação de atendimento de Plano de Trabalho vigente;

**II** - ser servidor/a da carreira de magistério ou administrativo;

**III** - estar em regência ou compondo um dos atendimentos/atuação previstos na UE ou sede administrativa;

**IV** - possuir habilitações compatíveis com a regência de classe e/ou atendimentos/atuação nos quais atuarão, se Professores/as;

**V** - possuir carga horária compatível com a atuação e a carga horária do permutante.

**Art. 17** - Os pedidos mencionados no artigo 16 deverão ser protocolados e submetidos à apreciação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP.

**Art. 18** - A Cessão e/ou Cessão Mútua de servidores/a, por força de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria

Conjunta ou ato congênere vigente somente será efetivado caso o servidor comprove 3 (três) anos de efetiva atuação em atividades Funcional no âmbito da UE ou Sede SEMED.

**Art. 19** - A remoção para outro órgão ou instituição será efetuada após autorização expressa pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP.

**Art. 20** - Caso o/a servidor/a autorizado para CESSÃO esteja em regência de classe ou em atendimento/atuação em UE, só poderá ser movimentado mediante substituição.

**Art. 21** - Quando do término da vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente, a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP providenciará a apresentação à CGGP, para uma nova lotação.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** - Quando da posse, os/as servidores/as serão atendidos/as de acordo com a classificação do concurso e os PcDs terão prioridade no encaminhamento para suprimento de carências.

**Art. 23** - Enquanto o/a servidor/a estiver em estágio probatório, deverá permanecer atuando em atividades de docência, no caso de servidor ocupante do cargo de Professor/a de Educação Básica.

**Art. 24** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP.

**Art. 25** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3B30BC3A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA SÚMULA DO 16º(DÉCIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0344/2009. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03200.075449/2023.

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.205.512/0001-33, **AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA.**, com CNPJ/MF nº. 03.318.115/0001-17. **Firmado em 11 de agosto de 2023.**

**DO OBJETO:** Pelo presente ficam acrescidos **60(sessenta) dias**, ao prazo de vigência do contrato ora aditado, contado a partir da data de seu vencimento, em **29 DE AGOSTO DE 2023**, levando o vencimento para **27 DE OUTUBRO DE 2023**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para quitação das obrigações assumidas por este Termo Aditivo

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo está amparado no artigo 57, I, § 1º, II, e § 2º da Lei nº .8.666/1993 e nas Cláusulas Terceira e Sétima do Contrato.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam Ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes, reservado o direito do reajuste (Cláusula IX).

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**GIZÉLIA ALVES AMORIM**  
Coordenadora Geral de Contrato/SEMINFRA  
Matrícula nº 954369-4

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E2DF6864

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES PORTARIA Nº. 089/2023 MACEIÓ/AL, 11 DE AGOSTO DE 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 8.437, de 18 de Maio de 2017,

**RESOLVE** conceder diárias em favor da servidora pública municipal a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

#### **Processo Administrativo nº. 03000.079222/2023.**

Nome da beneficiária: **MARTHA DE ARAÚJO ARAGÃO PINHEIRO**  
CPF/MF Nº. 635.313.994-20  
Matrícula Nº. 14116-0  
Cargo/Função: Assistente Social  
Diárias no período de 14 à 17/08/2023 – (03 diárias)

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
14/08/2023 à 17/08/2023	Salvador/BA	Deslocamento a cidade de Salvador/BA para participar do 23º Encontro Regional Congemas - Nordeste.	03
TOTAL DE DIÁRIAS			03
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)			R\$ 2.632,95

As despesas correrão através do Programa de Trabalho: 14.002.08.122.0030.2020.09 – Aprimorar a gestão do sistema único de assistência social, Elemento de Despesa: 33.90.14.14 – Diárias Civil, tendo como Fonte de Recurso: 2.6.60.000319 – Componente - Índice de Gestão Descentralizada de SUAS.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**\*Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E27C6AD4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta capital, conforme características mínimas a seguir:

Localização: Regiões Administrativas I – (Ponta da Terra, Pajuçara, Ponta Verde, Jatitúca e Mangabeiras) e Região Administrativa VIII (Jacarecica, Garça Torta, Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria e Ipioca). Destinação: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade do CREAS JATIÚCA.  
Destinação: **CREAS JATIÚCA.**  
Nº do processo: **3000.84264.2023**

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura com acesso ao fornecimento de

água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar o **CREAS JATIÚCA**

Neste mesmo ambiente, devem-se prever sala para equipe da coordenação, setor de recepção, sala para reuniões, sala para atividades administrativas, cozinha, refeitório e banheiros para os funcionários e usuários adaptados a pessoas com deficiência.

Das propostas:

A proposta deverá conter prazo mínimo de 90(noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente.

O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, como também CND'S e declaração que não existam débitos (IPTU, água, luz e taxas de condomínio).

Observações:

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei nº. 8.245, de 18/10/1991 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e Alterações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei acima citada, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, na sede desta SEMDES, situada na Avenida Comendador Leão, nº. 1.383 – Bairro: Poço, Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Coordenação Geral de Administração e Suprimentos, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.

A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semas.cga@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió - AL, 10 de Agosto de 2023.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**98C5C291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**

**PORTARIA Nº. 090/2023 MACEÍO/AL, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDESS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e no uso das atribuições que lhe conferem, decide:

**RESOLVE:**

**Art. 1º INCLUIR** na Comissão de Modernização desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar - SEMDES, instituída por meio da Portaria nº. 066 de 10 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM em 12 de maio de 2023, atualizada pelas Portarias nº. 077 de 13 de junho de 2023, 080 de 11 de julho de 2023, 081 de 12 de julho de 2023 e 082 de 14 de julho de 2023 os seguintes servidores:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº.
1	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	965739-8
2	JOSILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS	965820-3
3	WALDANY DE VASCONCELOS CORREIA	965757-6

4	JOYCE GOMES DOS SANTOS	966153-0
5	LÍVIA COSTA SALEME	965980-3
6	SARA BARROS BRAGA	958431-5
7	FABIANA CASSIA LIMA PALMEIRA	966142-5

**Art. 2º** Preside esta Comissão o servidor: **PEDRO MARCELO DA COSTA MOTA**, Matrícula: 965280-9;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**87A056FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**

**PORTARIA Nº. 091/2023 MACEÍO/AL, 11 DE AGOSTO 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e no uso das atribuições que lhe conferem,

**RESOLVE**, tornar sem efeito as Portarias nº. 078 de 19 de junho de 2023 e a Portaria nº. 083 de 18 de julho de 2023 ambas publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 20 de junho de 2023 e 19 de julho de 2023 respectivamente.

**FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar/SEMDES

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**1AD2E063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**  
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PROCESSO DE Nº. 03100.011493/2023.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, torna público que a interessada abaixo relacionada está **ISENTA** de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, uma vez que suas atividades não se enquadram na Lei Complementar nº. 140/2015:

PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADO
3100.11493/2023	42.200.967/0002-48	HX4 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário/SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**F72DC317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº. 0190/2023.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **OPERAÇÃO Nº.0190/2023**, em 27/06/2023, em favor da empresa **CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LAGOAMAR LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.23.028.106/0001-07, para a atividade de **MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS** do seu empreendimento denominado, **ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**LAGOAMAR**, situada na **AVENIDA FERNANDES LIMA, Nº. 2.618 – SALA 201, BAIRRO: GRUTA DE LOURDES - MACEIÓ/AL.**”

Maceió/AL, 26 de Junho de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário/SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**6BE77345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**  
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO Nº. 067/2023. – ALTERAÇÃO 01\* - PROCESSO DE Nº. 03100.05588/2023.**

“A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de **IMPLANTAÇÃO Nº. 067/2023, - ALTERAÇÃO 01\*** em 19/07/2023, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.926.123/0001-50, para a atividade de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL**, do seu empreendimento denominado: **IMPLANTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS DA AVENIDA DURVAL DE GÓES MONTEIRO**, localizado no **TRECHO ENTRE O VIADUTO DA PRF E A AVENIDA GALBA NOVAES DE CASTRO, S/Nº, BAIRRO: N/C - MACEIÓ/AL**”.

Maceió/AL, 19 de Julho de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário/SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Secretário Adjunto de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**38F44A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**  
**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, torna público que os interessados abaixo relacionados está **ISENTA** de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, uma vez que suas atividades não se enquadram na Lei Complementar nº. 140/2015:

PROCESSO	CNPJ/CPF	INTERESSADOS
3100.87567/2022	41.179.441/0001-80	CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA.
3100.37224/2023	07.140.111/0004-95	EFFICO SANEAMENTO LTDA

Maceió. AL, 11 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário/SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**38D89E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB**  
**EDITAL DE AVISO - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 03100.057762/2023.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO-SEMURB**, com fundamento no art. 529, da Lei Municipal nº. 5.593/2007, torna público que a **LARES CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou pedido de **Alvará de Projeto e Execução e Obra de um empreendimento multifamiliar**, formulado nos autos do processo PMM nº. 03100.57762/2023, localizado no bairro Ponta Verde, Maceió/AL, estando o **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**, relativo ao empreendimento, disponível para consulta, por qualquer interessado e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, no Apoio de Gabinete desta SEMURB, situada na Avenida Fernandes Lima, nº. 2.941 - Bairro: Farol - Maceió/AL - CEP Nº. 57.061-000, nos dias úteis e no horário das 08:00 às 14:00h.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário/SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D4525F18

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**  
**SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO Nº. 001/2023.**

**DAS PARTES:** A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB**, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº. 04.467.885/0001-94 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.982.329/0001-99.

**DO OBJETO:** A **DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO** com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, para aplicação pela **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB** nas ações relacionadas a Semana do Meio Ambiente.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos a serem transferidos pela SEMURB correrão por conta da dotação orçamentária contida na Unidade nº. 006 – Fundo Municipal de Proteção Ambiental, a serem transferidos à ALURB, órgão 38, para aplicação no Programa de Trabalho nº 330099 – 00001 1.7.59.000701.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**MOACIR TEÓFILO NETO**

Diretor-Presidente/ALURB

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário/SEMURB

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**B9BDBD03

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**  
**CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **CARMEN SANDRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 222.851.644-91, para marcar agendamento por meio

do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.50841/2020**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

Diretor-Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AD36ABC2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Sr. **CÍCERO ELIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº 280.349.024-20, matrícula nº17663-0, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.81400/2023**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

Diretor – Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6D7D6BCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Sra. **SIMONE RAMOS DE FRANÇA SOUZA**, inscrita no CPF de nº 508.508.494-20, matrícula nº 442-1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.81505/2023**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

Diretor – Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F3F442D3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Sr. **FRANCISCO SERAFIM DOS ANJOS**, inscrito no CPF de nº 301.806.514-04, matrícula nº. 3003-1, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar o agendamento por meio do site <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.82391/2023**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA**

Diretor – Presidente  
IPREV/Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**24A12768

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0278/2023. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 01500.033113/2023.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC e a empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP.**

**OBJETO:** Contratação do artista “KÁTIA CILENE”, para apresentação no evento SÃO JOÃO DE MACEIÓ 2023.

**REGIME JURÍDICO:** Pelo art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**DO VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**DA VIGÊNCIA:** Será da data de sua assinatura até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão: 028 - Fundação Municipal de Ação Cultural; Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural; Classificação Programática: 13.392.0025.2004 - Fomentar à Cultura; Elemento de despesa nº 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 26 de Junho de 2023.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**

Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964242-0

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**95E54993

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0346/2023. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 011900.085099/2023.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO,  
AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA e a  
empresa BCOM DISTRIBUIDORA LTDA. - ME**

**DO OBJETO:** Fornecimento de Materiais de Construção e  
Ferramentas com base na listagem da Tabela de Insumos SINAPI

**DO VALOR: R\$ 894.000,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil  
reais).**

**DA VIGÊNCIA:** Contado a partir da data de sua assinatura até **31  
DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DA DESPESA:**

**10002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO,  
AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA  
10002 – FUNDO DE ABASTECIMENTO  
413509 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS  
MERCADOS PÚBLICOS DE MACEIÓ  
33.90.30.24 – NATUREZA DE DESPESA  
1.5.00.0000001 – FONTE DE RECURSO  
DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10 de Agosto de 2023.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964242-0 .

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**89EE2FBA

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 0347/2023. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 05800.074601/2023.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e a empresa  
AMIGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. -  
ME**

**DO OBJETO:** Fornecimento de **ÁGUA MINERAL.**

**DO VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

**DA VIGÊNCIA:** Até o final do exercício vigente, ou seja, até **31 DE  
DEZEMBRO DE 2023.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte de Recurso 1.5.00.001002 – ASPS, R\$ 24.050,00 (vinte e  
quatro mil e cinquenta reais) Fonte de Recurso 1.6.00.000203 –  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE, R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e  
cinquenta reais) Fonte de Recurso 1.6.00.000201 – ATENÇÃO  
PRIMÁRIA , 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10 de Agosto de 2023.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964242-0

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3370C8D6

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**EXTRATO DA ATA (ARP) Nº. 0606/2023. - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 0177/2023. - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.086855/2023.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES,  
CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** A empresa **BRUNA ALVES DE  
SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.176.661/0001-66

**OBJETO:** ARP para futura contratação para **AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

**ITENS**

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
02	Anilhas Emborrachadas 3kg	PAR	63
07	Barra Musculação 1,80m Cromada maciça Bitola Olímpica	UNID	24
10	Bolas de borracha cores e tamanhos variados conj. De 4 bolas nº 2 de cores variadas e Bolas de borracha cores e tamanhos variados conj. De 4 bolas nº 3 de cores variadas	PCT	184
11	Barra Musculação 1,50m Cromada maciça Bitola Olímpica	UNID	153
12	Barra Musculação 1,50m Cromada maciça Bitola Olímpica	UNID	51

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Agosto de 2023.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS**  
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC  
Matrícula nº. 964242-0

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**59AA0402

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
06700.044332/2023.**

**HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO,**  
na modalidade Pregão Eletrônico nº. 188/2023, tipo **MENOR  
PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo nº.  
06700.044332/2023**, cujo objeto é a formalização de ARP para futura  
contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e  
correlatos (Itens fracassados do PE 046/2023), que integram o elenco  
da Judicialização da Saúde, para abastecimento 2022/2023, sagrando-  
se vencedoras as empresas:

Vencedora dos ITENS 02, 11 e 17 – **MEDICINALI PRODUTOS  
PARA SAÚDE LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
20.918.668/0001-20.

Vencedora dos ITENS 03, 04 e 06 – **MENER MEDICAMENTOS,  
PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº. 08.882.699/0001-72.

Vencedora do ITEM 10 – **CALL MED COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº. 05.106.015/0001-52.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
Diretora-Presidente/ALICC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0FC24E6B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
05800.019538/2023.**

**HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, modalidade Pregão Eletrônico nº. 191/2023, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo nº. 05800.019538/2023**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos integrantes da RECOR/2015, tendo como vencedora as empresas:

Vencedora dos Itens 1, 2 e 6 – **PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.654.902/0001-38, estabelecida na Avenida Muniz Falcão, nº. 1.030 – Bairro: Barro Duro - Maceió/AL – CEPNº. 57.045-000.

Vencedora dos Itens 3 e 4 – **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.707.683/0001-57, estabelecida na Rua Nicarágua, nº. 112 - 1º Andar – Bairro: Espinheiro - Recife/PE – CEP Nº. 52.020-190.

Vencedora do Item 5 – **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.778.881/0001-00, estabelecida na Rua Sargento Nelmont, nº. 76B – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-815.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
Diretora-Presidente/ALICC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8B7AD94B

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DE MACEIÓ – ALICC  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
05800.017014/2023.**

**HOMOLOGO o RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 192/2023, tipo **MENOR PREÇO**, relativo ao **Processo Administrativo nº. 05800.017014/2023**, tendo por objeto a formalização de ARP para futura contratação de empresa para fornecimento de correlatos integrantes da RECOR/2022, sagrando-se vencedoras as empresas:

Vencedora dos itens 02 e 03 – **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.042.079/0001-06.

Vencedora do item 04 – **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.302.176/0001-85.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
Diretora-Presidente/ALICC

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9173CF2A

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH E  
PATRIMÔNIO - COMARHP  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 07900.0130314/2022.**

O Diretor-Presidente da **COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP**, no uso de suas atribuições legais,

**RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **HM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.621.749/0001-20**, estabelecida no Centro Empresarial Rui Palmeira, situada na Avenida Fernandes Lima, nº. 1.513 - Sala 603 - 6º Andar - Bairro: Pinheiro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.057- 450, no valor global de **R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscientos e oitenta reais)**, tendo como objeto verificar periodicamente o funcionamento da rede e dos softwares em uso pela Companhia, os procedimentos de segurança e backup, eventuais manutenções de arquivos, orientações aos usuários e simples alimentação de WEB site que não impliquem em alteração no programa ou na estrutura, verificar os equipamentos, quando solicitada, com a recomendação de eventuais manutenções ou correção de defeitos, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07900.0130314/2022**, de acordo com o artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES**  
Diretor-Presidente/COMARHP

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FCB51677

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA  
RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº.  
017/2023.**

Dispõe sobre a publicação de nota explicativa sobre o afastamento de servidor e empregado público, comissionado, contratado e de acordos de cooperação técnica – ACT's para concorrer no processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares de Maceió.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas estabelecidas na Lei nº 6.378, de 06 de abril de 2015, e na Resolução CMDCA nº 031/2023, publicada no DOEM do dia 16 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** os equívocos quanto ao entendimento da resolução que dispõe sobre o afastamento de servidor público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PUBLICAR** nota explicativa da Resolução Comissão Especial Eleitoral nº. 013/2023, na forma do anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 11 de Agosto de 2023.

**MARIA BETÂNIA MARQUES DA SILVA**  
Presidente da comissão especial eleitoral do CMDCA/Maceió

**ANEXO I**

**NOTA EXPLICATIVA**

Os Conselhos Tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, integrantes da administração pública local, encarregados pela sociedade civil de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, na respectiva região.

A função de Conselheiro Tutelar é considerada um serviço público relevante, porém não possui qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

Portanto, o afastamento de que trata a Resolução Comissão Especial Eleitoral nº 013/2023 não se aplica aos Conselheiros Tutelares, uma vez que não são servidores efetivos, comissionados e nem empregados da Prefeitura Municipal de Maceió.

Em relação aos servidores comissionados, empregados públicos e de acordos de cooperação técnica – ACT's a resolução é bem clara, não fala em exoneração, mas em transferência para setores que não façam o atendimento direto ao público.

#### COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**51BCC0F8

#### PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

**NOME DA EMPRESA: MARJO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.884.359/0001-10**, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 – Condomínio The Square P. Office - Loteamento Pratygy – Jardim Residencial - Sala 908 – Quadra 26 - Bairro: Jatiúca – Maceió/AL - CEP Nº. 57.036-000, com atividades de: **HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - IMOBILIÁRIO”**, para o empreendimento

denominado **“CENTRO COMERCIAL ANTARES/CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO DE ANTARES”**, situado na Rua Desembargador Carlos de Gusmão, nº. 137 – Bairro: Antares – Maceió/AL. - **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC) e o Estudo de Capacidade Ambiental (ECA)**.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**94A37BD7

#### PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

**NOME DA EMPRESA: MEDRADIUS CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.866.223/0003-96**, situada na Rua Doutor Sebastião da Hora, nº. 165 – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP Nº. 57.052-825, com atividades de: **LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ESTERILIZAÇÃO**. Torna público que requereu a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de “OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“MEDRADIUS CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR E RADIOLOGIA DE MACEIÓ”**, situada na Rua Doutor Sebastião da Hora, nº. 165 – Bairro: Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP Nº. 57.052-825 – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde – (PGRSS)**.

**\*Republicado por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**B6E60BBA

#### ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ DECRETO Nº. 9.538 MACEIÓ/AL, 10 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R\$ 4.430.000,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art.15 da Lei Municipal nº. 7.263, de 19 de Outubro de 2022 e pelos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 7.314, de 18 de Janeiro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.430.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil reais)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 10 de Agosto de 2023.**

**JHC**

Prefeito de Maceió

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

#### ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.538 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.200.000,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.149.198,00
10.302.0022.236709	CONSOLIDAR OS PROCESSOS DE REGULAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE			
		33.90	1.5.00	25.600,00
<b>Subtotal</b>				<b>25.600,00</b>
10.302.0022.238809	ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL			
		33.90	1.5.00	345.350,00
<b>Subtotal</b>				<b>345.350,00</b>
10.302.0022.239309	APRIMORAR A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			

			33.20	1.5.00	120.000,00
<b>Subtotal</b>			33.90	1.5.00	212.580,00
10.305.0022.239409	FORTALECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
			33.90	1.5.00	138.976,00
<b>Subtotal</b>					<b>138.976,00</b>
10.301.0022.239609	REORDENAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE				
			33.90	1.5.00	1.306.692,00
<b>Subtotal</b>					<b>1.306.692,00</b>
<b>18002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.050.802,00</b>
10.122.0022.438509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS				
			33.90	1.5.00	1.050.802,00
<b>Subtotal</b>					<b>1.050.802,00</b>
<b>38000</b>	<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB</b>				<b>1.230.000,00</b>
<b>38001</b>	<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB</b>				<b>1.230.000,00</b>
17.452.0006.204502	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	754.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>754.000,00</b>
17.452.0006.204504	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	27.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>27.000,00</b>
17.452.0006.204506	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	174.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>174.000,00</b>
17.452.0006.204507	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	125.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>125.000,00</b>
04.122.0045.207009	REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO				
			33.90	1.5.00	150.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>4.430.000,00</b>
<b>ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.538 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. - Anulação</b>					
<b>Órgão / U.O</b>	<b>Descrição</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>	
<b>Fun/Sub/Prog/Subação</b>					
<b>18000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>3.200.000,00</b>	
<b>18001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>3.200.000,00</b>	
10.302.0022.134206	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
			44.90	1.5.00	600.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>600.000,00</b>
10.302.0022.134207	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
			44.90	1.5.00	2.000.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>2.000.000,00</b>
10.301.0022.139809	REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE				
			33.90	1.5.00	600.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>600.000,00</b>
<b>38000</b>	<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB</b>			<b>1.230.000,00</b>	
<b>38001</b>	<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB</b>			<b>1.230.000,00</b>	
17.452.0006.204501	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	260.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>260.000,00</b>
17.452.0006.204503	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	60.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>60.000,00</b>
17.452.0006.204505	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	759.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>759.000,00</b>
17.452.0006.204508	REALIZAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
			33.90	1.5.00	151.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>151.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>4.430.000,00</b>

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**21619DF6

# O PLANETA AGRADECE

Ao publicar no diário dos municípios o  
governo poupa o desmatamento e  
diminui o consumo de papel.

**PARA  
INFORMAÇÕES:**

**(82) 3312-5866**  
diariomaceio@gmail.com

